DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3076 - 33 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.041/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 764.281,64 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais sessenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.122.0003.2.067. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação
1238 - 3.3.90.30.00.00 3107 MATERIAL DE CONSUMO.....50.000,00
07.002.12.361.0024.2.075. Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
1194 - 3.3.90.33.00.00 3103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500.000,00
1194 - 3.3.90.33.00.00 3107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.608.0015.1021. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária
1240 – 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....14.281,64
Total Suplementação:764.281,64

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant..500.000,00
Fonte nº 3107 – Salário Educação - Exerc. Ant...250.000,00
Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant..14.281,64
Total Suplementação:764.281,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.042/2023

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3076 - 33 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 05.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. nº 05.003.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
Cód. nº 10.	**Função:**	Saúde	
Cód. nº 304.	**Subfunção:**	Vigilância Sanitária	
Cód. nº 0033.	**Programa:**	Vigilância em Saúde	
Cód. nº 2.101	**Projeto/Atividade:**	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	
Indicadores			
Demanda total:	1	**Demanda Atendida:**	1
Demanda/Meta:	1	**Demanda/(situação desejada):**	1
Desc. ações a serem desenvolvidas:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde		
Quantidade:	1	**Unidade de Medida:**	Und.

Meta física (Qtde) por exercício			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	1	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	**2023**	**2024**	**2025**
-	R$ 100.872,99	-	-

JUSTIFICATIVA: Conjunto de ações em saúde pública, englobando saberes dos profissionais de diversas áreas, da saúde e de outras, que atuem conjuntamente sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, de forma contínua e sistemática, no sentido de modificar a realidade sanitária da população.

LEI Nº 5.043/2023

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 4.956/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima quarta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2023, Lei 4.956, de 21 de dezembro de 2022, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de abril de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2023

Cód. nº 05.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. nº 05.003.	**Unidade Executora:**	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
Cód. nº 10.	**Função:**	Saúde	
Cód. nº 304.	**Subfunção:**	Vigilância Sanitária	
Cód. nº 0033.	**Programa:**	Vigilância em Saúde	
Categoria de programação			

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2023**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
2.101	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de	Outros Produtos	Und.	01	-	100.872,99	**100.872,99**